HOMOLOGAÇÃO DE DECISÃO ESTRANGEIRA Nº 2.450 - US (2018/0336109-8)

RELATOR	**:**	**MINISTRO PRESIDENTE DO STJ**
REQUERENTE	:	M DO C S Y
REPR. POR	:	A DE S F
ADVOGADOS	:	LÚCIA DE FÁTIMA FELIX GOMES - CE004772 CARMEN ELEONORA RODRIGUES DE SOUSA HAPONIK - CE0004756
REQUERIDO	:	Y Y

DESPACHO

A petição apresentada às fls. 47-65 não cumpre integralmente o despacho de fl. 44, porquanto quem assina a procuração de fl. 50 não é a requerente.

Por essa razão, **intime-se, mais uma vez, a requerente para que, em 15 dias, providencie procuração outorgando poderes à advogada subscritora da petição inicial**.

Decorrido o prazo sem resposta, **arquivem-se os autos**.

Publique-se.

Brasília, 02 de abril de 2019.

MINISTRO JOÃO OTÁVIO DE NORONHA
Presidente